



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
QUADRO RESUMO

Processo nº	108/2018
Modalidade Pregão Presencial nº	23/2018
Tipo	Menor preço por GLOBAL
Dotações Orçamentárias	04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00 Fonte de Recurso 100
Da participação	Licitação destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.
1ª Sessão Pública	19/12/2018 às 09h30 min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02.	19/12/2018 às 09h00 min.
Objeto do certame	Contratação de serviços para Perfuração e instalação de 01 (hum) Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico para abastecimento do bairro Mirassol – Carmo do Cajuru/MG, conforme anexo I, parte integrante do edital.
Edital	O edital estará disponível com o pregoeiro, no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou poderá ser solicitado através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile. Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital.
Contatos e informações:	Fábio Rabelo de Melo – Pregoeiro Telefone (37) 3244-1303, e-mail:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

PREÂMBULO

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº 08.682.079/0001-90, representada neste ato por sua Diretora Geral, Sra. Gleice Nascimento Guimarães, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 04/2018 que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregoão.

A abertura da sessão será às 09h00min do dia 19/12/2018, no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços para Perfuração e instalação de 01 (hum) Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico para abastecimento do bairro Mirassol – Carmo do Cajuru/MG, conforme anexo I (termo de referência).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é (05) de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, pelo preço por elas ofertado, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE de Carmo do Cajuru, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao SAAE.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos juntos ao SAAE.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br/> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação **SOMENTE**, *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*, na forma da LC 123/06, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos.

6.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 103/2018

Pregão Presencial nº 23/2018

Razão social:

CNPJ:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Razão social:

CNPJ:

6.2. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE- Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionem neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- b) Cópia do Contrato Social e última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;
- c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. Em caso de Representante que NÃO seja proprietário:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.
- b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**
- c) Cópia do Contrato Social e última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;
- d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade, competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato, estatuto social da empresa.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser apresentada junto à documentação do **CRENCIAMENTO**, fora de qualquer envelope:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;**
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.**
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.**

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b)** Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c)** Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d)** Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e)** Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f)** Descrição do objeto ofertado com indicação da **marca, modelo e características**. (quando for o caso).

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às **09h30min** do dia **19/12/2018** na sala de licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Dona Josa de Souza, 127, bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG.

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09:00 horas**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2.1. Não serão aceitos propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta de menor preço;
- b)** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- c)** Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.5. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços apresentados no termo de referência, constante deste edital.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente ou será desclassificada.

9.15. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18. A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação do novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.

10. DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC - ARLP}{PC - PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado da obra**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei n° 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.5.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com validade atualizada, em nome da empresa;

10.5.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade atualizada, dos seus responsáveis técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia de Minas ou Geologia;

10.5.1.3. Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços do referido objeto desta licitação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços.

10.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.5.2.1. Atestados de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com validade vigente, comprovando vínculo profissional e a execução dos serviços do referido objeto desta licitação, devendo neles constar quantidades, prazos e características dos serviços.

10.5.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

10.5.2.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

10.5.2.4. Declaração de Responsabilidade Técnica deste Edital, na qual deverá constar o nome e a qualificação do responsável técnico pela execução da obra, assinada pelo profissional e pelo representante legal da licitante. **ANEXO VII.**

10.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.6.1. Atestado de visita técnica obrigatória fornecida pelo SAAE de Carmo do Cajuru;

10.6.1.1. Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar deste Pregão, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato.

10.6.1.2. A licitante deverá informar através do telefone **(37) 3244-1303** ou do e-mail **engenharia@saaecarmodocajuru.mg.gov.br**, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE de Carmo do Cajuru, à Rua Dona Josa de Souza, nº. 127, Bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h00min as 11h00min e de 12h00min as 16h00min, de onde será acompanhado por um representante do SAAE.

10.6.1.3. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

10.6.1.4. A visita técnica deverá ser efetuada pelo Responsável Técnico (RT) credenciado pela empresa participante ao referido processo licitatório, sendo ele Engenheiro de Minas ou Geólogo, devendo comprovar esta condição no ato da visita.

10.6.1.5. A visita técnica poderá ser efetuada até 01 (hum) dia anterior a abertura do certame.

10.6.2. Os documentos de habilitação relacionados no item 10 e subitens, deverão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.

10.6.3. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.4. O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

10.7. DECLARAÇÕES



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

10.7.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.7.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **anexo V**.

10.8. DOS DOCUMENTOS

10.8.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.8.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao pregoeiro, preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

12.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido o pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico do SAAE.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do **PREGÃO** ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.4. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos ao Pregoeiro preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo nos setor específico do SAAE.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a diretoria geral.

13.5. Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

14.2. A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à Diretoria Geral do SAAE **homologar o PREGÃO.**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru MG e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

17. DO CONTRATO E DO INÍCIO DO SERVIÇO

17.1. A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o SAAE, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

17.2. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas neste edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto do presente Pregão, nos termos da minuta contratual anexa, a qual integra o presente edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

17.3. A execução do serviço objeto dessa licitação será de 60 (sessenta) **dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias contadas da entrega do serviço, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

18.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2. A **Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados**, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

18.3. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva-se no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19. DAS ALTERAÇÕES

19.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

19.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8666/93.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão da seguinte dotação orçamentária e fonte de recurso:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

21. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento, conforme disposto no item 8.8 deste edital.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A autoridade competente do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

22.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

22.6. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior do SAAE, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

22.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

22.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

23. ANEXOS

22.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referência, planilha orçamentária;

ANEXO II – Modelo de proposta comercial;

ANEXO III – Declaração de pleno atendimento;

ANEXO IV – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO V – Modelo de declaração que não emprega menor;

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VII – Declaração de responsabilidade técnica

ANEXO VIII – Minuta de contrato;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Carmo do Cajuru, 06 de dezembro de 2018.

.....
PREGOEIRO

.....
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de serviços para **Perfuração e instalação de 01 (hum) Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico** para abastecimento do bairro Mirassol – Carmo do Cajuru/MG.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para construção e instalação de **01 (hum) poço tubular profundo, para captação de água subterrânea, destinada ao abastecimento público e é parte integrante do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018.**

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação dos serviços de perfuração do poço tubular profundo será realizada para atender as demandas de abastecimento de água do bairro Mirassol – Carmo do Cajuru/MG.

4. LOCALIZAÇÃO

4.1. O poço tubular profundo será construído no bairro Mirassol – Carmo do Cajuru/MG.

4.2. O local da perfuração será definido pela CONTRATADA, mediante o Estudo Geofísico realizado na região, sendo este apresentado ao Responsável Técnico no ato das visitas técnicas, conforme subitem **10.6.1.4** deste Edital.

5. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada para execução dos serviços supracitados ficará obrigada a dar andamento conveniente aos trabalhos, de acordo com a presente especificação, bem como executá-los dentro do máximo rigor técnico, tomando por base as seguintes normas da ABNT:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

- NBR 12.212 – Projetos de poço para captação de água subterrânea;
- NBR 12.244 - Construção de poço para captação de água subterrânea.

5.2. A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de quaisquer equipamentos, serviços e/ou materiais, que não considere de acordo e adequados ao bom andamento da obra de acordo com presente especificação ou com as normas vigentes.

5.3. A substituição dos materiais e ou equipamentos propostos no processo de licitação, durante a realização da obra, só poderá ser efetuada, pela empresa contratada, mediante a autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

5.4. Correrão por conta da empresa contratada as despesas com relação a acidentes de trabalho envolvendo seus operários ou terceiros, devendo a mesma observar rigorosamente as normas vigentes na legislação trabalhista e as da Previdência Social.

5.5. Quaisquer danos que ocorram a bens móveis ou imóveis, bem como ao meio ambiente, resultantes de imperícia, imprudência ou negligência na execução dos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada devendo a mesma responder por eles.

5.6. A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da CONTRATANTE, mesmo depois da realização da obra, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento de dúvidas ou questões sobre o andamento dos serviços, materiais ou equipamentos utilizados nos poços ou sobre as características ou condições de operação e manutenção do mesmo.

5.7. Quaisquer resíduos oriundos da escavação deverão ser destinados corretamente.

6. MÉTODO DE PERFURAÇÃO

6.1. A perfuração deverá ser feita por sonda roto-pneumática e/ou sondagem percussora, com capacidade compatível com os serviços contratados.

7. PROFUNDIDADE

7.1. A profundidade do poço, para efeitos da planilha da licitação, será fixada em 150 metros, podendo variar, dependendo da condição hidrogeológica do local.

8. DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO

8.1. O diâmetro de perfuração será de 12” (dez e ou doze polegadas) na parte superior do solo e materiais frágeis e rocha alterada.

8.2. De 8” (oito polegadas) na rocha para encaixe do revestimento.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

8.3. De 6” (seis polegadas) no restante.

9. COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

9.1. As amostras do material perfurado deverão ser coletadas a cada 2 (dois) metros de profundidade, ou sempre que ocorrer qualquer mudança litológica, de coloração do material ou na velocidade de avanço da perfuração.

9.2. As amostras coletadas serão acondicionadas em sacos plásticos, etiquetados com as seguintes informações: Número do poço, data, local, município, número de ordem e intervalo amostrado.

10. ABANDONO DO POÇO

10.1. No caso em que a empresa contratada tenha de abandonar o poço devido à perda de ferramenta ou pôr outro motivo, o furo abandonado deverá as expensas da mesma, ser preenchido com argamassa de argila e cimento, podendo remover o tubo de revestimento caso queira sem ônus para a contratante.

10.2. Nenhum pagamento será feito pelo poço perdido e pelo serviço de concretagem deste.

11. REVESTIMENTO

11.1. Os poços serão parcialmente revestidos no diâmetro de 6” (seis polegadas). A coluna de revestimento deverá ter as extremidades rosqueadas e/ou soldadas. Somente serão admitidos pela fiscalização materiais novos (tubos de revestimento e luvas).

11.2. A tubulação de revestimento deverá ser de materiais normatizados, de acordo com os aspectos geológicos e hidrogeológicos da localidade, em conformidade com o anteprojeto.

11.3. A colocação da coluna de revestimento deverá obedecer a condições especiais, de modo a evitar ocorrência de deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

12. BOCA DO POÇO

12.1. A boca dos poços deverá ficar no mínimo a 1,0 m (um metro) acima da superfície do terreno ou da superfície de inundação do terreno.

13. CIMENTAÇÃO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

13.1. Os poços deverão obrigatoriamente ser cimentados nos 10 (dez) metros iniciais, para o selo de proteção sanitária.

14. LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA

14.1. A laje de proteção sanitária deverá possuir no mínimo 1,0 (um) metro quadrado de área e 0,20m de ressalto e caimento de 2% (dois por cento) para as bordas feitas em argamassa de cimento de traço 1:3.

15. DESENVOLVIMENTO DO POÇO

15.1. O desenvolvimento dos poços deverá ser feito por ar comprimido, podendo ser complementado com a utilização de bomba submersa, se assim se fizer necessário.

15.2. O desenvolvimento será considerado concluído quando for atingida uma turbidez igual ou menor que 5 (cinco) na escala de sílica ou 10 (dez) mg de sólidos para cada litro de água extraída e límpida.

16. TESTE DE PRODUÇÃO

16.1. O equipamento para o teste de produção será bomba submersa e deverá ser dimensionado para vazão compatível com a previsão de produção dos poços, ficando por conta da Contratada o fornecimento de energia elétrica, quer por gerador ou pela rede local.

16.2. A vazão poderá ser medida por meio de recipientes com capacidade mínima de 200 litros.

16.3. A medida dos níveis de água dentro dos poços deverá ser feita pôr medidor elétrico de nível, com plaquetas numeradas metro a metro no próprio cabo, cujo comprimento nunca poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da profundidade do poço.

16.4. O teste será feito por vazão continua com duração de 24 h (vinte quatro horas), desde que o nível dinâmico se estabilize ou tenda a se estabilizar nas últimas 6 h (seis horas), caso contrário o teste será prolongado por mais 6 h (seis horas).

16.5. O resultado dos testes deverá ser entregue no formulário da contratante parte integrante desta especificação.

17. TESTE DE RECUPERAÇÃO

17.1. Concluído o teste de produção é iniciado imediatamente o teste de recuperação dos poços.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

17.2. O procedimento do teste consiste na medida do tempo de recuperação do nível estático original do poço, isto é feito com o preenchimento da planilha fornecida pela contratante.

17.3. O teste de recuperação será dado pôr concluído quando o nível da água retornar à posição original ou próxima do nível estático (NE).

17.4. O resultado dos testes deverá ser entregue no formulário próprio fornecido pela contratante.

18. ENSAIO DE VERTICALIDADE E ALINHAMENTO

18.1. Um poço está na vertical quando o seu eixo coincidir com a linha vertical que passa pelo centro da boca do poço e alinhado quando seu eixo é uma reta.

18.2. Os testes serão feitos através da descida do pescador manga cônica ou um gabarito de material rígido com o mesmo diâmetro e comprimento o dobro da bomba submersa que irá extrair a vazão máxima do poço. O pescador ou gabarito deverá descer sem tocar as paredes do poço.

19. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO

19.1. Deverá ser realizado após o teste de produção e de verticalidade e alinhamento;

19.2. A área em volta dos poços deverá ser completamente limpa e restaurada retirando-se todos os materiais estranhos tais como: ferramentas, madeiras, cordas, fragmentos de qualquer natureza, tinta de vedação e espuma, antes de ser desinfetado.

19.3. Para desinfecção deverá ser utilizada solução de cloro que permita um teor de 5 mg/l de cloro residual, com repouso mínimo de 2 (duas) horas.

20. COLETA DE AMOSTRA PARA ANÁLISE BACTERIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICA

20.1. As coletas de amostras deverão ser realizadas 12 (doze) horas após a desinfecção do poço.

20.2. Os seguintes procedimentos deverão ser adotados: bombear a água durante aproximadamente 1 hora; fazer a desinfecção da saída da bomba com solução de hipoclorito de sódio a 10%, deixando escorrer a água pôr aproximadamente 5 minutos; proceder a coleta da amostra, segurando o frasco próximo à base na posição vertical, efetuando o enchimento; deixar espaço vazio para possibilitar a homogeneização da amostra.

20.2. As amostragens para análises bacteriológicas deverão ser realizadas antes da coleta para outro tipo de análise. A amostragem deverá ser feita utilizando-se de frascos de



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

vidro neutro ou plástico autoclavável, não tóxico, boca larga e tampa a prova de vazamento.

20.3. Após a coleta as amostras deverão ser mantidas em gelo para conservação devendo ser respeitado o tempo de entrega exigido pelo do laboratório.

21. TAMPONAMENTO DO POÇO

21.1. Concluídas todas as etapas de construção e teste de produção do poço, o mesmo deverá ser lacrado com chapa soldada ou tampa rosqueável, de maneira a impedir atos de vandalismo até sua utilização definitiva.

22. ACOMPANHAMENTO

22.1. Os serviços de colocação dos revestimentos, cimentação, desenvolvimento do poço, teste de produção verificação da verticalidade e alinhamento, deverão ser acompanhados pela Fiscalização do SAAE.

23. RELATÓRIO TÉCNICO

23.1. Os Relatórios técnicos constarão dos seguintes documentos:

23.1.1. Perfil geológico e construtivo dos poços;

23.1.2. Relatório dos testes de produção e recuperação;

23.1.3. Relatório de análises físico-químicas e bacteriológicas;

23.1.4. Anotação de responsabilidade técnica – ART assinada pelo RT.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 14 da Lei 8.078/90.

24.2. Se no prazo de garantia, houver algum problema, a CONTRATANTE terá um prazo de 03 (três) dias úteis para fazer o reparo, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

24.3. Caso a CONTRATADA não execute o citado no subitem acima, o SAAE, através do setor competente executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

24.4. A Contratada é a única responsável pela garantia da qualidade dos materiais empregados e serviços realizados, especialmente contra defeitos de qualidade dos tubos, revestimento liso e filtros, colapso do poço, rompimento e vazamento nas luvas ou



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

soldas; passagem de material e água no encaixe do revestimento, e infiltrações de água nas cimentações.

24.5. Ocorrendo qualquer um dos casos acima previstos, a contratada deverá corrigi-lo sem diminuição da câmara de bombeamento e sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE.

25. RECEBIMENTO

25.1. Recebimento provisório

25.1.1. Somente será aceito os poços que tiver as fases construtivas aprovadas pela Fiscalização do SAAE. Constituem motivos para o não recebimento dos poços:

- a) Alinhamento ou verticalidade fora dos limites de tolerância;
- b) Perda do poço por deficiência operacional ou equipamento;
- c) Isolamento inadequado do aquífero superficial e/ou aquíferos indesejáveis;
- d) Deficiência de produção de água decorrente de má construção;
- e) Turbidez superior a 5 (cinco) na escala de sílica ou produção de areia superior a 10 (dez) mg/l.

25.2. Recebimento definitivo

25.2.1. Será feito após a descida da bomba que irá explorar o poço, nos limites estabelecidos no teste de produção e o bombeamento após o funcionamento por um período de 6 meses sem se verificar nenhuma das ocorrências previstas no item anterior.

25.2.2. A contratada será responsabilizada pela garantia dos serviços na forma da Lei e nos limites desta especificação técnica.

26. OBRIGAÇÕES LEGAIS

26.1. Os serviços abaixo relacionados somente poderão ser executados mediante a presença da fiscalização da CONTRATANTE:

- a) instalação do revestimento;
- b) cimentação do espaço anelar;
- c) desenvolvimento, teste de produção e recuperação;
- d) desinfecção do poço;
- e) coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica, e
- f) verificação da verticalidade e alinhamento.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

27. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

27.1. A proposta comercial deverá conter a Planilha Orçamentária de Serviços, apresentada conforme modelo contido no **Anexo II**.

27.2. Será vencedor o licitante que apresentar o menor preço global.

27.3. O licitante deverá declarar expressamente na proposta que se submete expressamente as condições estabelecidas no Edital.

27.4. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias contatos a partir da data da Ordem de Serviço.

27.5. O pagamento será efetuado pelo SAAE em 10 (dez) dias corridos, considerando os serviços realmente executados, de acordo com a Planilha Orçamentária de Serviços referente a proposta apresentada pela CONTRATADA.

28. HABILITAÇÃO TÉCNICA

28.1. Qualificação Técnica Operacional

28.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) com validade atualizada, em nome da empresa;

28.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade atualizada, dos seus responsável(s) técnicos, com no mínimo 01 (um) com formação em Engenharia de Minas ou Geologia;

28.1.3. Atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços do referido objeto desta licitação, devendo neles constar quantidades, prazos e características dos serviços.

29.2. Qualificação Técnica Profissional

29.2.1. Atestados de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), com validade vigente, comprovando vínculo profissional e a execução dos serviços do referido objeto desta licitação, devendo neles constar quantidades, prazos e características dos serviços.

29.2.2. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

29.2.3. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

30. ENTREGA E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

30.1. Os serviços deverão ser entregues, em razão de circunstâncias e necessidades envolvidas, em até 60 (sessenta) dias após a ordem de serviço.

30.2. O pagamento será efetuado pelo SAAE, em 10 (dez) dias corridos, após a execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Engenharia e Diretoria do SAAE.

30.3. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.

31. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.

b) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

c) Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

d) Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequado à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

e) No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

f) Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

h) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.

i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1. É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

33. FISCALIZAÇÃO

33.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado servidor do SAAE para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

33.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do SAAE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

33.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

34. INFRAÇÕES E SANÇÕES

34.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

34.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias, após o que ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das correspondentes penalidades oriundas da rescisão.

34.2.1. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

35. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES MÉDIOS ESTIMADOS

35.1. As despesas decorrentes desta licitação estão estimadas em **R\$ 66.270,72 (sessenta e seis mil, duzentos e setenta mil reais e setenta e dois centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X, e correrão pela dotação orçamentária **04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00**, conforme quadro demonstrativo de quantitativo, preços médios e descrição abaixo:

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO					
Localidade: Bairro Mirassol / Carmo do Cajuru					
Total estimado para poço de 150 metros					
Preços Unitários:					
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Unid	Quantida de Estimada	Pr. Unitári o Médio (R\$)	Pr.Total Médio (R\$)
1.1	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI	1,00	2.725,00	2.725,00
1.2	Instalação do Canteiro de Obra	GI	1,00	1.065,20	1.065,20
1.3	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes				
1.3.1	Com Diâmetro de 12"	Mt	21,00	290,86	6.108,01
1.4	Perfuração em Rochas Duras				
1.4.1	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt	2,00	273,29	546,58
1.4.2	Com Diâmetro de 08" Sã ou Consistente	Mt	2,00	304,37	608,75
1.4.3	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente	Mt	125,00	198,29	24.786,25
1.5	Fornecimento, Instalação de				



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

Revestimento					
1.5.1	Tube Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt	21,00	198,01	4.158,16
1.5.2	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt	4,00	530,27	2.121,06
1.6	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro				
1.6.1	Pedra Britada	To	5,00	163,83	819,13
1.7	Ensaio de Vazão				
1.7.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr	24,00	110,01	2.640,12
1.8	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Un	1,00	431,10	431,10
1.9	Laje de Proteção	Un	1,00	259,47	259,47
1.10	Análises				
1.10.1	Físico Química da Água (12 parâmetros)	Un	1,00	898,86	898,86
1.10.2	Bacteriológica da Água	Un	1,00	469,82	469,82
1.11	Cimentação do Espaço Anelar	Mt	10,00	288,45	2.884,53
1.12	Desinf. Prod. Químicos (se necessário)	Un	1,00	212,49	212,49
1.13	Tampa de Proteção	Un	1,00	106,07	106,07
1.14	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Un	1,00	447,50	447,50
1.15	Fornecimento e instalação de Barrilete				
1.15.1	Tube Ferro Galvanizado (barra 6m) NBR 5580/2013 classe pesada (e=4,5mm) para água fria DN 2"	Mt	78,00	65,89	5.139,62
1.15.2	Plug PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Un	1,00	13,36	13,36
1.15.3	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Un	14,00	100,56	1.407,77
1.15.4	Curva longa 90° ferro galvanizado macho/macho DN 2", conforme NBR 6943/2000	Un	1,00	124,43	124,43
1.15.5	Tê redução ferro galvanizado DN 2" x 1" conforme NBR 6943/2000	Un	1,00	82,47	82,47
1.15.6	Tê ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	1,00	81,69	81,69



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

1.15.7	Niple duplo ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	6,00	66,91	401,45
1.15.8	Niple duplo ferro galvanizado DN 1" conforme NBR 6943/2000	Un	2,00	24,97	49,95
1.15.9	Niple duplo ferro galvanizado DN 1 1/2" conforme NBR 6943/2000	Un	1,00	30,70	30,70
1.15.10	União assento cônico ferro galvanizado com rosca em bronze DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	1,00	161,63	161,63
1.15.11	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 1" NBR 15055/2004	Un	1,00	80,27	80,27
1.15.12	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 2" NBR 15055/2004	Un	2,00	160,11	320,21
1.15.13	Ventosa simples com rosca interna em Ferro Fundido Nodular PN 16 DN 1", conforme NBR 6916/2017	Un	1,00	465,05	465,05
1.15.14	Válvula de Retenção Horizontal em metal bronze (PN-16) com portinhola DN 2", conforme NBR 15055/2004	Un	1,00	251,82	251,82
1.15.15	Cotovelo 45° ferro fundido DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	2,00	57,24	114,48
1.15.16	Bujão ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un	1,00	26,87	26,87
1.15.17	Luva redução ferro galvanizado DN 2" x 1 1/2" conforme NBR 6943/2000	Un	1,00	49,50	49,50
1.15.18	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 16,00 mm ²	Mt	90,00	38,21	3.438,90
1.15.19	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 1,00 mm ²	Mt	90,00	7,13	641,48
1.15.20	Hidrômetro ferro fundido com flanges e relogiaria - DN 50mm	Un	1,00	1.470,30	1.470,30
1.15.21	Flange ferro fundido dúctil c/ rosca PN 10 DN 50mm (incluso arruela de borracha para flanges, parafusos e porcas)	Un	2,00	315,37	630,74
TOTAL GERAL MÉDIO					66.270,72

Carmo do Cajuru, 06 de dezembro 2018



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

Fábio Rabelo de Melo
PREGOEIRO

Gleice Nascimento Guimarães
DIRETORA DO SAAE



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar papel timbrado da empresa)

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

OBJETO: Contratação de serviços para **Perfuração e instalação de 01 (hum) Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico** para abastecimento do bairro Mirassol – Carmo do Cajuru/MG.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF :
Endereço :
E-mail :
Telefone / Fax :
Representante : Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

PROPOSTA DE PREÇOS						
Localidade: Bairro Mirassol / Carmo do Cajuru						
Total estimado para poço de 150 metros						
Preços Unitários:						
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Unid	Marca/ Modelo	Quant. Estimada	Pr. Unitário (R\$)	Pr.Total (R\$)
1.1	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI		1,00		



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

1.2	Instalação do Canteiro de Obra	GI		1,00		
1.3	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes					
1.3.1	Com Diâmetro de 12"	Mt		21,00		
1.4	Perfuração em Rochas Duras					
1.4.1	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt		2,00		
1.4.2	Com Diâmetro de 08" São ou Consistente	Mt		2,00		
1.4.3	Com Diâmetro de 06" São ou Consistente	Mt		125,00		
1.5	Fornecimento, Instalação de Revestimento					
1.5.1	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt		21,00		
1.5.2	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt		4,00		
1.6	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro					
1.6.1	Pedra Britada	To		5,00		
1.7	Ensaio de Vazão					
1.7.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr		24,00		
1.8	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Un		1,00		
1.9	Laje de Proteção	Un		1,00		
1.10	Análises					
1.10.1	Físico Química da Água (12 parâmetros)	Un		1,00		
1.10.2	Bacteriológica da Água	Un		1,00		
1.11	Cimentação do Espaço Anelar	Mt		10,00		
1.12	Desinf. Prod. Químicos (se necessário)	Un		1,00		
1.13	Tampa de Proteção	Un		1,00		
1.14	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Un		1,00		
1.15	Fornecimento e instalação de Barrilete					



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

1.15.1	Tubo Ferro Galvanizado (barra 6m) NBR 5580/2013 classe pesada (e=4,5mm) para água fria DN 2"	Mt		78,00		
1.15.2	Plug PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Un		1,00		
1.15.3	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Un		14,00		
1.15.4	Curva longa 90° ferro galvanizado macho/macho DN 2", conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.5	Tê redução ferro galvanizado DN 2" x 1" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.6	Tê ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.7	Niple duplo ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		6,00		
1.15.8	Niple duplo ferro galvanizado DN 1" conforme NBR 6943/2000	Un		2,00		
1.15.9	Niple duplo ferro galvanizado DN 1 1/2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.10	União assento cônico ferro galvanizado com rosca em bronze DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.11	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 1" NBR 15055/2004	Un		1,00		
1.15.12	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 2" NBR 15055/2004	Un		2,00		
1.15.13	Ventosa simples com rosca interna em Ferro Fundido Nodular PN 16 DN 1", conforme NBR 6916/2017	Un		1,00		



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

1.15.14	Válvula de Retenção Horizontal em metal bronze (PN-16) com portinhola DN 2", conforme NBR 15055/2004	Un		1,00		
1.15.15	Cotovelo 45° ferro fundido DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		2,00		
1.15.16	Bujão ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.17	Luva redução ferro galvanizado DN 2" x 1 1/2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.18	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 16,00 mm ²	Mt		90,00		
1.15.19	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 1,00 mm ²	Mt		90,00		
1.15.20	Hidrômetro ferro fundido com flanges e relógia - DN 50mm	Un		1,00		
1.15.21	Flange ferro fundido ductil c/ rosca PN 10 DN 50mm (inlcuso aruuela de borracha para flanges, parafusos e porcas)	Un		2,00		
TOTAL GERAL						

➤ Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

DECLARO para os devidos fins legais, que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na execução do objeto desta licitação; inclusive de visitas presenciais quando necessárias decorrentes da impossibilidade da solução do problema pela via eletrônica.

Prazo de Entrega: Conforme Edital.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru na Sessão de Pregão Presencial nº 23/2018, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2018

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2018.

GESTOR DO CONTRATO: _____

CONTRATANTE

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 08.682.079/0001-90, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, no bairro Adelino Mano, em Carmo do Cajuru/MG. CEP. 35.557-000, neste instrumento representada pela sua Diretora Geral, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da RG. M-6.670.546 e CPF. 798.446.186-49, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO

O (A), CNPJ nº, localizada, n°,,, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor, CPF: e RG doravante denominado **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 23 do dia 19/12/2018, homologado em/...../2018, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços para **Perfuração e instalação de 01 (hum) Poço Tubular Profundo (Artesiano), fornecimento e instalação de barrilete hidráulico** para abastecimento do bairro Mirassol – Carmo do Cajuru/MG, conforme o **ANEXO I** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**, e da Proposta da Contratada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica estimado o valor total do presente contrato em R\$ _____
 (_____), conforme proposta comercial, parte integrante deste.

Localidade: Bairro Mirassol / Carmo do Cajuru						
Total estimado para poço de 150 metros						
Preços Unitários:						
Item	Natureza dos Serviços e Materiais	Unid	Marca/Modelo	Quant. Estimada	Pr. Unitário (R\$)	Pr.Total (R\$)
1.1	Transp. Sonda. Equip. Acessório Ida e Volta	GI		1,00		
1.2	Instalação do Canteiro de Obra	GI		1,00		
1.3	Perf.em Aluvião e Camadas Inconsistentes					
1.3.1	Com Diâmetro de 12"	Mt		21,00		
1.4	Perfuração em Rochas Duras					
1.4.1	Com Diâmetro de 08" Alterada	Mt		2,00		
1.4.2	Com Diâmetro de 08" Sã ou Consistente	Mt		2,00		
1.4.3	Com Diâmetro de 06" Sã ou Consistente	Mt		125,00		
1.5	Fornecimento, Instalação de Revestimento					
1.5.1	Tubo Preto Schedule 20 Diâmetro de 6"	Mt		21,00		
1.5.2	Filtro Tipo Nold c/ Diâmetro de 6"	Mt		4,00		
1.6	Fornecimento e Colocação de Pré-Filtro					
1.6.1	Pedra Britada	To		5,00		
1.7	Ensaio de Vazão					
1.7.1	Com Compressor de Ar de 60 PCM	Hr		24,00		
1.8	Mão-de-Obra p/Inst.e Retirada tubulação de teste	Un		1,00		



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

1.9	Laje de Proteção	Un		1,00		
1.10	Análises					
1.10.1	Físico Química da Água (12 parâmetros)	Un		1,00		
1.10.2	Bacteriológica da Água	Un		1,00		
1.11	Cimentação do Espaço Anelar	Mt		10,00		
1.12	Desinf. Prod. Químicos (se necessário)	Un		1,00		
1.13	Tampa de Proteção	Un		1,00		
1.14	Documentação Técnica Final com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)	Un		1,00		
1.15	Fornecimento e instalação de Barrilete					
1.15.1	Tubo Ferro Galvanizado (barra 6m) NBR 5580/2013 classe pesada (e=4,5mm) para água fria DN 2"	Mt		78,00		
1.15.2	Plug PVC roscável NBR 5626/1998 para água fria DN 1/2"	Un		1,00		
1.15.3	Luva ferro galvanizado NBR 6943/2000 DN 2"	Un		14,00		
1.15.4	Curva longa 90° ferro galvanizado macho/macho DN 2", conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.5	Tê redução ferro galvanizado DN 2" x 1" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.6	Tê ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.7	Niple duplo ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		6,00		
1.15.8	Niple duplo ferro galvanizado DN 1" conforme NBR 6943/2000	Un		2,00		
1.15.9	Niple duplo ferro galvanizado DN 1 1/2" conforme NBR	Un		1,00		



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
 Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
 CNPJ: 08.682.079/0001-90
 Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
 Carmo do Cajuru – Minas Gerais
 CEP: 35.557.000
 Telefone/Fax: (37)3244-1303

	6943/2000					
1.15.10	União assento cônico ferro galvanizado com rosca em bronze DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.11	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 1" NBR 15055/2004	Un		1,00		
1.15.12	Registro de gaveta bruto em metal bronze c/ volante e rosca interna DN 2" NBR 15055/2004	Un		2,00		
1.15.13	Ventosa simples com rosca interna em Ferro Fundido Nodular PN 16 DN 1", conforme NBR 6916/2017	Un		1,00		
1.15.14	Válvula de Retenção Horizontal em metal bronze (PN-16) com portinhola DN 2", conforme NBR 15055/2004	Un		1,00		
1.15.15	Cotovelo 45° ferro fundido DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		2,00		
1.15.16	Bujão ferro galvanizado DN 2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.17	Luva redução ferro galvanizado DN 2" x 1 1/2" conforme NBR 6943/2000	Un		1,00		
1.15.18	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 16,00 mm ²	Mt		90,00		
1.15.19	Cabo elétrico, tripolar, 0,06/1 KV, 3 x 1,00 mm ²	Mt		90,00		
1.15.20	Hidrômetro ferro fundido com flanges e relógia - DN 50mm	Un		1,00		
1.15.21	Flange ferro fundido ductil c/ rosca PN 10 DN 50mm (incluso aruuela de borracha para flanges, parafusos e porcas)	Un		2,00		
TOTAL GERAL						



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLAUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO E ENTREGA

- 4.1.** A execução da obra, objeto dessa licitação será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.
- 4.2.** A entrega dos serviços deverão ser cumpridas rigorosamente e de acordo com a programação feita pelo SAAE, sendo que o licitante no ato da entrega deverá garantir o seu perfeito estado.
- 4.3.** - É ressalvada à CONTRATANTE a recusa ao recebimento do serviço, se este não estiver dentro das especificações exigidas na licitação, bem como pela não observância, por parte da CONTRATADA, do aludido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1.** A contratada deverá emitir os documentos fiscais na mesma Razão Social e número de CNPJ apresentados durante a fase de habilitação. Em caso de faturamento por parte de filiais, a Nota Fiscal será devolvida para regularização.
- 5.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 10(dez) dias contados da execução total dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Setor de Engenharia e Diretoria do SAAE, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 5.2.1.** Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.
- 5.2.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 5.3.** A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e FGTS atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.
- 5.4.** O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, reserva-se no direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Fornecer todos os veículos, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

6.1.2. Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT NBR 12244/92 e NBR 12212/92.

6.1.3. Providenciar a coleta dos resíduos gerados na execução dos serviços imediatamente após o término destes.

6.1.4. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequado à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.

6.1.5. No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.

6.1.6. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que causar à Contratante na execução dos serviços.

6.1.8. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço.

6.1.9. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital sob pena de retenção de pagamento.

6.2. São obrigações do Contratante:

6.2.1 Receber os objetos dessa licitação no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

CLAUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará até...../...../2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1. Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b)** Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c)** Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- d)** Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

9.1.2. As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- a)** 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- b)** 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

9.1.2. As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, tais como:

- a)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Carmo do Cajuru por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3 A multa deverá ser recolhida ao SAAE no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

04.01.17.512.1702.7002.4.4.90.51.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis.

12.2. Na hipótese de prorrogação do presente contrato, o reajuste será anual, aplicando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, ocorrido no período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇA - PUBLICAÇÃO

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal - criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Josa de Souza n° 127 – Bairro Adelino Mano
Carmo do Cajuru – Minas Gerais
CEP: 35.557.000
Telefone/Fax: (37)3244-1303

14.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

14.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

14.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Carmo do Cajuru/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

14.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2018.

**SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO
CAJURU**

CNPJ:

Diretora

CPF:

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

Repres. Legal:

CPF:

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____

2) _____

CPF: _____